



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.633, de 25 de Junho de 1.979.

PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O
PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº -
1.478, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.975.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) / dias o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 1.478, de 04 de setembro de 1.975, que permitiu doação de terreno do Município à "SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO", para ser efetivada em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da mesma, fica revigorado por outros 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, mantidas as suas demais disposições.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 25 de Junho de 1.979.



Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.



Dr. Onorival Barbosa Pierri
- Secretário Municipal -